



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LEI 901/2026

De 27.01.2026

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES
AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos II e III, referentes às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 892, de 10 de dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 890, de 10 de dezembro de 2025, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 891/25, de 10 de dezembro de 2025, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, crédito especial no valor total de R\$ 1.080.296,65 (um milhão, oitenta mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.11.00	SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.11.01	VIAS PÚBLICAS		
15.451.0022.1.041	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E ADAPTAÇÃO		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
4.4.90.51.00	XXX	OBRAS E INSTALAÇÕES - XX.XXX.XXXX	R\$ 835.699,85
4.4.90.51.00	XXX	OBRAS E INSTALAÇÕES - 01.110.0000	R\$ 244.596,80
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (R\$)			R\$ 1.080.296,65



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

Art. 3º. Para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de **superávit financeiro**, no valor total de R\$ 835.699,85 (oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme disposto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, segundo demonstrativo anexo:

Art. 4º. Para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de **anulação parcial**, no valor total de R\$ 244.596,80 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), conforme disposto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, nas seguintes dotações:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.11.00	SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.11.01	VIAS PÚBLICAS		
15.451.0022.2.029	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIAS PÚBLICAS		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO
3.3.90.39.00	154	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 01.110.0000	R\$ 244.596,80
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)			R\$ 244.596,80



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

Art. 5º. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **superávit financeiro e anulação parcial**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 27 de janeiro de 2026.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal